

TÍTULO

TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023/10.01, de 18/06/2024, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, a seguir designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sr(a).PATRÍCIA RONIelly RAMOS ALENCAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 057.762.484-93, e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado **CONTRATADO**, representado por seu(sua) Gerente de Departamento, Sr(a). DANIEL SILVA ANTONELLI, com fulcro no art. 174 e o §2º do art. 175 da Lei n. 14.133/2021. e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Pelo presente instrumento, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acordam em alterar o contrato com a inclusão do serviço "**Infrações Migradas**". Essa modalidade prevê o pagamento a **CONTRATADA** conforme apuração da quantidade de infrações migradas no período multiplicada pelo preço unitário de acordo com enquadramento na faixa correlata.

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Proc.Dados - Radar Migração - Com Imunidade - Faixa 01 - de 1 a 25.000	Infração Migrada	1.500	R\$ 1,31	R\$ 1.965,00
Proc.Dados - Radar Migração - Com Imunidade - Faixa 02 - de 25.001 a 50.000	Infração Migrada	0	R\$ 1,25	R\$ 0,00
Proc.Dados - Radar Migração - Com Imunidade - Faixa 03 - de 50.001 a 100.000	Infração Migrada	0	R\$ 1,19	R\$ 0,00
Proc.Dados - Radar Migração - Com Imunidade - Faixa 04 - de 100.001 a 250.000	Infração Migrada	0	R\$ 1,13	R\$ 0,00
Proc.Dados - Radar Migração - Com Imunidade - Faixa 05 - de 250.001 a 500.000	Infração Migrada	0	R\$ 1,07	R\$ 0,00
Proc.Dados - Radar Migração - Com Imunidade - Faixa 06 - de 500.001 a 750.000	Infração Migrada	0	R\$ 1,03	R\$ 0,00
Proc.Dados - Radar Migração - Com Imunidade - Faixa 07 - de 750.001 a 1.000.000	Infração Migrada	0	R\$ 0,98	R\$ 0,00
Proc.Dados - Radar Migração - Com Imunidade - Faixa 08 - Acima de 1.000.001	Infração Migrada	0	R\$ 0,93	R\$ 0,00

TÍTULO

TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO

1.2 As modificações indicadas acima representam uma majoração de **0,72%** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 Em decorrência das modificações promovidas por este termo aditivo, o valor mensal estimado do contrato passará de **R\$ 22.860,00** (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais) para **R\$ 24.825,00** (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais) no primeiro mês e as demais sem alteração no valor de **R\$ 22.860,00** (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais).

O valor anual de **R\$ 274.320,00** (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e vinte reais) para **R\$ 276.285,00** (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento da Contratante, conforme classificação a seguir:

Processo Administrativo de Contratação: 2023/10.001 SETRAN/PMM

Dados da Dotação Orçamentária:

Órgão: 29 Sec. Mun. de Trânsito e Transporte: 29 01. Fundo Mun. de Trânsito e Transporte

Classificação funcional: 26 122 0011 1.038 e 26 122 0011 1.147 integrar e Aparelhar a Secretária Municipal de Trânsito e Transporte

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15010000 -Outros Recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente em Brasília/DF o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

TÍTULO

TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO

Brasília/DF, 13 de março de 2025

PELO(A) **CONTRATANTE**:

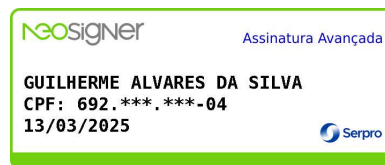


Patrícia Ronielly Ramos Alencar
Prefeita Municipal de Marituba

PELO **SERPRO**:



DANIEL SILVA ANTONELLI
Gerente de Departamento
Superintendência de Novos Negócios



GUILHERME ALVARES DA SILVA
Gerente de Divisão
Superintendência de Novos Negócios